

SOU YALLA SPE LTDA.
CNPJ nº 66.500.975/0001-97

ATA DE DELIBERAÇÃO UNILATERAL DE SÓCIO REALIZADO EM 28 DE ABRIL DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 28 de abril de 2026, às 11:30 horas, na sede da **SOU YALLA SPE LTDA.** (“Sociedade”), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n.º 939, 8º andar, Parte, Tamboré, CEP 06.460-040.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §2º, do art. 1.072, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), tendo em vista a presença dos sócios detentores da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade.

PRESENÇA: Presentes o sócio representando a totalidade do capital social da Sociedade, que assina a lista de presença constante ao Anexo I à presente ata, a saber: **SOU SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o Código nº 1260, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n.º 939, 8º andar, Tamboré, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 62.271.128/0001-47.

MESA: Presidente: Sr. Henrique Carvalho Silva; e Secretária: Sra. Cristiana Ferreira.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre a:

- (i) a autorização para cessão de créditos decorrentes da locação de determinados veículos automotores utilitários de carga, adquiridos especificamente para utilização no contexto da Operação de Securitização, abaixo definida (“Veículos Securitizados”) para a **YALLA GREEN LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, nº 2050, Sala 705, Bigorrião, CEP 80.730-001, inscrita no CNPJ sob o nº 66.458.994/0001-00 (“Locatária”), nos termos do “*Instrumento Particular de Locação de Bens Móveis sob Condição Suspensiva no Formato de Locação Estruturada Vinculada à Operação de Securitização e Outras Avenças*” (“Contrato de Locação” e “Créditos Securitizados”, respectivamente), conforme condições a serem definidas no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças*”, disponibilizado neste ato ao sócio (“Contrato de Cessão”) em favor da **SOU SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o Código nº 1260, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n.º 939, 8º

andar, Tamboré, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 62.271.128/0001-47 (“Securitizadora”);

- (ii) a autorização para a vinculação dos Créditos Securitizados a serem cedidos à Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão, às 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, as quais serão objeto de colocação privada, sem esforço de venda a terceiros, sem a participação de instituições intermediárias (“Colocação Privada”), com valor total de R\$17.150.000,00 (dezesete milhões, cento e cinquenta mil reais), conforme condições estabelecidas na “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, Para Colocação Privada, da Sou Securitizadora S.A.*” (“Escritura de Emissão” e “Debêntures”, respectivamente); e
- (iii) a autorização para a constituição da garantia de alienação fiduciária dos Veículos Securitizados em favor da Securitizadora em garantia do cumprimento **(a)** de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Coobrigados por força do Contrato de Locação e do Contrato de Cessão e suas posteriores alterações e ainda as obrigações assumidas pela Cedente e pelos Coobrigados nos demais Documentos da Operação dos quais é signatária, o que inclui o pagamento de todas as obrigações pecuniárias relativas ao Contrato de Locação, às obrigações de Recompra Compulsória Parcial, a Recompra Compulsória Total dos Créditos e o pagamento da Multa Indenizatória (conforme definidos abaixo), bem como de todas as despesas e custos com a eventual excussão das respectivas garantias incluindo, mas não se limitando a, penalidades, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extraordinárias, além de tributos, e ainda as despesas do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão); **(b)** das obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Securitizadora perante os titulares das Debêntures, com recursos do Patrimônio Separado, sobretudo aquelas referentes ao pagamento de juros e amortização das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão; incidência de tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, conforme aplicável; **(c)** de qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora ou pela Cedente em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos; **(d)** de qualquer outro montante devido pela Cedente e Coobrigados, nos termos dos Documentos da Operação; **(e)** de qualquer custo ou Despesa da Operação, incluindo tributos, de qualquer natureza, incorridos para emissão e manutenção das Debêntures e do Contrato de Locação; e **(f)** de qualquer pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com o Contrato de Locação, as Debêntures e/ou com as Garantias. A enunciação das Obrigações Garantidas não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de

referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias (“Obrigações Garantidas” e “Alienação Fiduciária de Veículos”, respectivamente); e

- (iv) a autorização à administração da Sociedade para praticar todos e quaisquer atos relativos à implementação das deliberações a serem tomadas nos termos dos itens acima.

DELIBERAÇÕES:

1. Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os sócios **aprovaram**, sem ressalvas e sem reservas, os itens (i), (ii) e (iii), todos acima, de forma que os administradores da Sociedade ficam expressamente autorizados a praticar todo e qualquer ato necessário à efetivação das deliberações deste item, incluindo, mas não se limitando, a celebração em nome da Sociedade, de todos e quaisquer documentos necessários às deliberações aprovadas nesta reunião de sócios, bem como de quaisquer aditamentos, termos, anuências e/ou notificações previstos ou necessários, e à adoção, junto a órgãos governamentais e entidades privadas, das providências que se fizerem necessárias à efetivação das medidas aprovadas nesta reunião.

2. Exceto quando de outra forma previsto nesta ata, adotam-se as definições constantes do Contrato de Cessão.

LEITURA E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sendo que ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Barueri, 28 de abril de 2026.

Henrique Carvalho Silva
Presidente

Cristiana Ferreira
Secretária

ANEXO I

Lista de Presença da Ata da Reunião dos Sócios Realizada em 28 de abril de 2026

Sócio	Participação (%)
Sou Securitizadora S.A.	100,00%

Yalla SOU I Ata de Deliberação Yalla SOU SPE .pdf

Documento número #6a6aca9c-2cef-4e0e-aa94-7ec430b155f7

Hash do documento original (SHA256): c4e57fa1a21e1580a22b9700608100196f3e493a3be1b9949de37ca836fda96d

Assinaturas



Cristiana Ferreira

CPF: 037.698.415-57

Assinou como secretário(a) em 29 abr 2026 às 15:39:55



HENRIQUE CARVALHO SILVA

CPF: 354.873.988-10

Assinou como presidente em 29 abr 2026 às 15:48:02

Log

- 29 abr 2026, 15:38:23 Operador com email cristiana@sou.capital na Conta ebc6ab85-077b-47fa-a673-bc066ef6a047 criou este documento número 6a6aca9c-2cef-4e0e-aa94-7ec430b155f7. Data limite para assinatura do documento: 29 de maio de 2026 (15:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 abr 2026, 15:39:53 Operador com email cristiana@sou.capital na Conta ebc6ab85-077b-47fa-a673-bc066ef6a047 adicionou à Lista de Assinatura: henrique@sou.capital para assinar como presidente, via E-mail.
- 29 abr 2026, 15:39:53 Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HENRIQUE CARVALHO SILVA.
- 29 abr 2026, 15:39:53 Operador com email cristiana@sou.capital na Conta ebc6ab85-077b-47fa-a673-bc066ef6a047 adicionou à Lista de Assinatura: cristiana@sou.capital para assinar como secretário(a), via E-mail.
- 29 abr 2026, 15:39:55 Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiana Ferreira e CPF 037.698.415-57.
- 29 abr 2026, 15:39:55 Cristiana Ferreira assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail cristiana@sou.capital. CPF informado: 037.698.415-57. IP: 131.0.62.163. Componente de assinatura versão 1.1431.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 abr 2026, 15:48:02 HENRIQUE CARVALHO SILVA assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail henrique@sou.capital. CPF informado: 354.873.988-10. IP: 189.100.69.76. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.66850918265921 e longitude -46.70366793981101. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1431.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 abr 2026, 15:48:02

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6a6aca9c-2cef-4e0e-aa94-7ec430b155f7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6a6aca9c-2cef-4e0e-aa94-7ec430b155f7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.